



FORVM NACIONAL
DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL

Movimento Nacional de Reforma da Advocacia Pública

PELA APROVAÇÃO DAS PECs 443 E 452

**“ Advogado Público: essencial à Justiça,
indispensável ao Estado. ”**



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 452/2009

(Do Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO)

Altera e acresce dispositivos na Seção II, do Capítulo IV, do Título IV da Constituição Federal.

Art. 1º O art. 131 e os parágrafos 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131 A Advocacia-Geral da União é a instituição que representa a União, suas autarquias e fundações públicas, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo. (NR)

§ 1º - A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação do Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, dentre membros das carreiras previstas no § 3º deste artigo, maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, aplicando-se-lhe o art. 102, I, “b” e “d”. (NR)

§ 2º - O Advogado-Geral da União terá mandato de dois anos, permitida a recondução, e sua destituição, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal, em escrutínio secreto. (NR)

§ 3º - Os membros das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco Central do Brasil, aprovados mediante concursos públicos específicos de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão, com exclusividade e observadas as suas respectivas atribuições, as competências previstas no caput deste artigo.” (NR).

Art. 2º Inclua-se um parágrafo, a ser enumerado como § 4º, com a redação seguinte, em substituição ao § 3º do art. 131 da Constituição:

“§ 4º - Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão subordinado técnica e administrativamente ao Advogado-Geral da União, observado o disposto em lei complementar.” (NR)

Art. 3º O art. 132 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132 Os Procuradores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.” (NR)

Art. 4º Ficam incluídos os seguintes artigos na Constituição Federal:

“Art. 132-A São princípios da Advocacia Pública a autonomia institucional, a fiel observância aos princípios gerais da administração aos quais incumbe zelar, defender e promover, a lealdade ao ente público que representa e a independência funcional de seus membros, sendo este último regulado pelo poder normativo de cada Conselho Superior e que será exercido de forma a manter harmonia, coerência, eficiência e agilidade em sua atuação.

Art. 132-B Aos membros da Advocacia Pública são asseguradas as seguintes garantias:

I – vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

II – inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do Conselho Superior, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

III – irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37 X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I e sua equiparação aos percebidos pelos demais membros das Funções Essenciais à Justiça;

IV – percepção como verba profissional autônoma, não oriunda dos cofres públicos, dos honorários advocatícios havidos nos processos em que atua, com o seu depósito em fundo próprio e rateio mensal e igualitário entre todos os membros de cada instituição;

V – aplicação subsidiária do Estatuto da Advocacia.

Art. 132-C Aos membros da Advocacia Pública são impostas as seguintes vedações:

I – contrariar súmula, parecer, ato normativo ou orientação técnica adotada pelo chefe da instituição, ao qual competirá, dentre outras funções, o exercício do poder normativo e disciplinar;

II – exercer a administração de sociedade comercial, conforme dispuser a lei.”

le Reforma da Advocacia Pública



DEP. PAULO RUBEM SANTIAGO - OF N.º 144 GAB 229/2009

Brasília, 17 de dezembro de 2009.

Prezado Presidente


Cumprimentando-o cordialmente, comunico o protocolo, na data de ontem, 16.12.09, da PEC da Reforma da Advocacia Pública Federal – PEC 452/2009, fruto de sugestão apresentada pelo Fórum Nacional presidido por Vossa Senhoria.

Estamos convictos que ao encampar a proposta nosso mandato contribui para aperfeiçoar os mecanismos de controle das atividades do Estado. O fortalecimento da Advocacia Pública nos seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal) é extremamente relevante para a sociedade brasileira.

O controle da legalidade, a defesa do patrimônio público e da correta aplicação de recursos públicos são atividades inerentes da Advocacia e temos a certeza que uma Advocacia Pública estruturada e motivada poderá melhor desenvolver suas atribuições constitucionais.

Reitero que nosso Gabinete está à disposição do Fórum Nacional na construção e alteração de atos normativos que possam contribuir para o aperfeiçoamento da legislação brasileira, em benefício da sociedade.

Atenciosamente,



PAULO RUBEM SANTIAGO

Deputado Federal PDT/PE

A Sua Senhoria o Senhor
João Carlos Souto
Presidente Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal
Brasília - DF

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 443/2009

(Do Deputado Bonifácio de Andrada)

Fixa parâmetros para a remuneração dos advogados públicos.

Art. 1.º. Substitua-se na Constituição Federal o parágrafo 3º, do art. 131, com a seguinte redação:

“Art. 131.....
§ 3º O subsídio do grau ou nível máximo das carreiras da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da advocacia pública serão fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI, e 39, § 4º.

Art. 2.º. O parágrafo 3º, do art. 131 da Constituição Federal passa a vigor renumerado como parágrafo 4º.

Art. 3.º. Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Presidente:	Antonio Carlos Biscaia PT/RJ (Gab. 282-III)	dep.antonioscarlosbiscaia@camara.gov.br - (61) 3215-5282
Tadeu Filippelli (PMDB/DF)	Augusto Farias PTB/AL (Gab. 739-IV) - vaga do PSDB/DEM/PPS	dep.augustofarias@camara.gov.br - (61) 3215-5282
	Carlos Bezerra PMDB/MT (Gab. 815-IV) - vaga do PSDB/DEM/PPS	dep.carlosbezerra@camara.gov.br - (61) 3215-5815
1º Vice-Presidente:	Ciro Nogueira PP/PI (Gab. 924-IV)	dep.cironogueira@camara.gov.br - (61) 3215-5924
Eliseu Padilha (PMDB/RS)	Colbert Martins PMDB/BA (Gab. 319-IV)	dep.colbertmartins@camara.gov.br - (61) 3215-5319
	Eduardo Cunha PMDB/RJ (Gab. 510-IV)	dep.eduardocunha@camara.gov.br - (61) 3215-5319
	Eliseu Padilha PMDB/RS (Gab. 209-IV)	dep.eliseupadilha@camara.gov.br - (61) 3215-5209
2º Vice-Presidente:	Emiliano José PT/BA (Gab. 826-IV)	dep.emilianojose@camara.gov.br - (61) 3215-5826
Bonifácio de Andrada (PSDB/MG)	Fernando Gonçalves PTB/RJ (Gab. 226-IV)	dep.fernandogoncalves@camara.gov.br - (61) 3215-5
	Geraldo Pudim PR/RJ (Gab. 517-IV) - vaga do PV	dep.geraldopudim@camara.gov.br - (61) 3215-5517
	Gerson Peres PP/PA (Gab. 334-IV)	dep.gersonperes@camara.gov.br - (61) 3215-5334
3º Vice-Presidente:	João Paulo Cunha PT/SP (Gab. 2-II)	dep.joaopaulocunha@camara.gov.br - (61) 3215-5965
José Maia Filho (DEM/PI)	José Eduardo Cardozo PT/SP (Gab. 719-IV)	dep.joseeduardocardozo@camara.gov.br - (61) 3215-5
	José Genoíno PT/SP (Gab. 311-IV)	dep.josegenoino@camara.gov.br - (61) 3215-5311
	José Mentor PT/SP (Gab. 502-IV)	dep.josementor@camara.gov.br - (61) 3215-5502
	Magela PT/DF (Gab. 352-IV)	dep.magela@camara.gov.br - (61) 3215-5352
	Marçal Filho PMDB/MS (Gab. 585-III)	dep.marcafilho@camara.gov.br - (61) 3215-5585
	Marcelo Guimarães Filho PMDB/BA (Gab. 544-IV)	dep.marceloguimaraesfilho@camara.gov.br - (61) 3215-5544
	Maurício Quintella Lessa PR/AL (Gab. 425-IV)	dep.mauricioquintellalessa@camara.gov.br - (61) 3215-5425
	Mauro Benevides PMDB/CE (Gab. 607-IV)	dep.maurobenevides@camara.gov.br - (61) 3215-5607
	Mendes Ribeiro Filho PMDB/RS (Gab. 222-IV)	dep.mendesribeiro@camara.gov.br - (61) 3215-5222
	Nelson Trad PMDB/MS (Gab. 452-IV)	dep.nelsontrad@camara.gov.br - (61) 3215-5452
	Osmar Serraglio PMDB/PR (Gab. 845-IV)	dep.osmarserraglio@camara.gov.br - (61) 3215-5845
	Paes Landim PTB/PI (Gab. 648-IV)	dep.paeslandim@camara.gov.br - (61) 3215-5648
	Paulo Maluf PP/SP (Gab. 512-IV)	dep.paulomaluf@camara.gov.br - (61) 3215-5512
	Regis de Oliveira PSC/SP (Gab. 911-IV)	dep.regisdeoliveira@camara.gov.br - (61) 3215-5911
	Rubens Otoni PT/GO (Gab. 501-IV)	dep.rubensotoni@camara.gov.br - (61) 3215-5501
	Sérgio Barradas Carneiro PT/BA (Gab. 671-III)	dep.sergioarradascarneiro@camara.gov.br - (61) 3215-5671
	Tadeu Filippelli PMDB/DF (Gab. 628-IV)	dep.tadeufilippelli@camara.gov.br - (61) 3215-5628
	Themístocles Sampaio PMDB/PI (Gab. 906-IV)	dep.themistoclessampaio@camara.gov.br - (61) 3215-5906
	Vicente Arruda PR/CE (Gab. 603-IV)	dep.vicentearruda@camara.gov.br - (61) 3215-5603
	Vilson Covatti PP/RS (Gab. 228-IV)	dep.vilsoncovatti@camara.gov.br - (61) 3215-5228
	Vital do Rêgo Filho PMDB/PB (Gab. 833-IV)	dep.vitaldorêgofilho@camara.gov.br - (61) 3215-5833

PSDB/DEM/PPS

	Antonio Carlos Pannunzio PSDB/SP (Gab. 404-IV)	dep.antonioscarlospannunzio@camara.gov.br - (61) 3215-5404
	Aroldo de Oliveira DEM/RJ (Gab. 917-IV)	dep.aroldedeoliveira@camara.gov.br - (61) 3215-5917
	Bonifácio de Andrada PSDB/MG (Gab. 235-IV)	dep.bonifaciodeandrada@camara.gov.br - (61) 3215-5235
	Efraim Filho DEM/PB (Gab. 817-IV)	dep.efraimfilho@camara.gov.br - (61) 3215-5817
	Felipe Maia DEM/RN (Gab. 329-IV)	dep.felipemaia@camara.gov.br - (61) 3215-5329
	Índio da Costa DEM/RJ (Gab. 441-IV) - vaga do PSOL	dep.indiodacosta@camara.gov.br - (61) 3215-5441
	João Almeida PSDB/BA (Gab. 652-IV)	dep.joaualmeida@camara.gov.br - (61) 3215-5652
	João Campos PSDB/GO (Gab. 315-IV)	dep.joaocampos@camara.gov.br - (61) 3215-5315
	José Carlos Aleluia DEM/BA (Gab. 856-IV)	dep.josecarlosaleluia@camara.gov.br - (61) 3215-5856
	José Maia Filho DEM/PI (Gab. 579-III)	dep.josemaiafilho@camara.gov.br - (61) 3215-5579
	Jutahy Junior PSDB/BA (Gab. 407-IV)	dep.jutahyjunior@camara.gov.br - (61) 3215-5407
	Marcelo Itagiba PSDB/RJ (Gab. 284-III)	dep.marceloitagiba@camara.gov.br - (61) 3215-5284
	Mendonça Prado DEM/SE (Gab. 508-IV)	dep.mendoncaprado@camara.gov.br - (61) 3215-5508
	Paulo Magalhães DEM/BA (Gab. 903-IV)	dep.paulomagalhaes@camara.gov.br - (61) 3215-5903
	Roberto Magalhães DEM/PE (Gab. 503-IV)	dep.robertomagalhaes@camara.gov.br - (61) 3215-5503
	Zenaldo Coutinho PSDB/PA (Gab. 336-IV)	dep.zenaldocoutinho@camara.gov.br - (61) 3215-5336

PSB/PDT/PCdoB/PMN

	Ciro Gomes PSB/CE (Gab. 577-III)	dep.cirogomes@camara.gov.br - (61) 3215-5577
	Flávio Dino PCdoB/MA (Gab. 654-IV)	dep.flaviodino@camara.gov.br - (61) 3215-5654
	Francisco Tenório PMN/AL (Gab. 572-III)	dep.franciscotenorio@camara.gov.br - (61) 3215-5572
	Gonzaga Patriota PSB/PE (Gab. 430-IV)	dep.gonzagapatriota@camara.gov.br - (61) 3215-5430
	Jefferson Campos PSB/SP (Gab. 264-III) - vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	dep.jeffersoncampos@camara.gov.br - (61) 3215-5264
	Márcio França PSB/SP (Gab. 543-IV) - vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	dep.marciofranca@camara.gov.br - (61) 3215-5543
	Marcos Medrado PDT/BA (Gab. 834-IV) - vaga do PSDB/DEM/PPS	dep.marcosmedrado@camara.gov.br - (61) 3215-5834
	Sandra Rosado PSB/RN (Gab. 650-IV)	dep.sandrosado@camara.gov.br - (61) 3215-5650
	Valtenir Pereira PSB/MT (Gab. 473-III)	dep.valtenirpereira@camara.gov.br - (61) 3215-5473
	Vieira da Cunha PDT/RS (Gab. 711-IV)	dep.vieiradacunha@camara.gov.br - (61) 3215-5711
	Wolney Queiroz PDT/PE (Gab. 936-IV)	dep.wolneyqueiroz@camara.gov.br - (61) 3215-5936

PV

	Marcelo Ortiz PV/SP (Gab. 931-IV)	dep.marceloortiz@camara.gov.br - (61) 3215-5931
--	--	---





2010 - ANO LEGISLATIVO DA ADVOCACIA PÚBLICA

Salvador, 1º de janeiro de 2010.

Senhoras e Senhores Advogados Públicos federais, estaduais e municipais,

Aproveitando os dias de feriado em Salvador, peço licença para neste 1º de janeiro, data dedicada - segundo o calendário ocidental - à Paz Universal, conclamar as senhoras e os senhores, integrantes da Advocacia Pública, federal, estadual e municipal, a cerrarem fileiras com o Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal no sentido de implementarmos duas importantes Propostas de Emenda à Constituição que ora tramitam no Congresso Nacional.

Como é do conhecimento de todos, o **Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal** elaborou o texto que resultou na **PEC 452**, de autoria do **Deputado Federal Paulo Rubem Santiago (PDT-PE)**, que dá maior organicidade à Advocacia Pública. Trata-se de uma emenda de interesse de toda a sociedade na medida que uma Advocacia de Estado forte é a certeza de que o patrimônio público estará melhor representado.

Em tempo recorde o Fórum Nacional conseguiu as assinaturas necessárias para transformar a sugestão em Proposta de Emenda. O Deputado Federal Paulo Rubem, num gesto nobre, encampou esse estudo elaborado por integrantes do Fórum Nacional, membros das Carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco Central e cabe a nós buscar sua aprovação. A outra PEC é a **443**, de autoria do **Deputado Bonifácio de Andrada (PSDB-MG)**, que promove reestruturação remuneratória da Advocacia de Estado, vinculando-a a remuneração de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Conseguimos, a muito custo, implementar essa primeira etapa. A segunda etapa é a que se apresenta mais difícil. A dificuldade será razoavelmente superada com o esforço individual de cada um de nós. Sim, é possível aprovar ambas. Perfeitamente possível. Essa possibilidade é tanto mais efetiva, real, quanto maior for o nosso esforço.

Ao longo dos últimos cinco anos temos nos dedicado à Advocacia Pública Federal. Aos que já nos conhecem, membros das Carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco Central, a certeza de que dedicaremos o melhor do nosso esforço. Aos Procuradores de Estado e Município a certeza que juntos construiremos uma Advocacia Pública, ainda melhor, ainda mais respeitada e com melhores condições de trabalho. É tarefa de cada um de nós.

Sugestão preliminar. Contato semanal (telefone, e-mail) com integrantes da Comissão de Constituição e Justiça. **Contatos mensais** no escritório político no Estado do parlamentar. Se cada um de nós se incumbir e **cumprir** essas tarefas ambas as PECs têm enorme chance de ser aprovadas. Quem conhece o Congresso Nacional sabe que somente uma grande mobilização é capaz de aprovar proposta legislativa dessa natureza.

Nós do **Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal** estamos nos preparando para organizar, em 2010, eventos (Seminários, reuniões) nas principais capitais e cidades pólos do país em prol da aprovação da PEC 452 (Reforma da Advocacia Pública Federal) e PEC 443. Contamos com o apoio, o entusiasmo e a efetiva participação de todos. Nos próximos dias serão disponibilizadas as listas e telefones de parlamentares mais influentes no Congresso Nacional e que serão relevantes no convencimento dos demais para a aprovação dessas duas Propostas de Emenda.

Por fim, peço licença para **sugerir uma linha de argumento** em defesa da aprovação dessas propostas legislativas: A Advocacia Pública (federal, estadual, municipal) desempenha atividade de funda relevância, defendendo o patrimônio público e os interesses da sociedade brasileira. A aprovação da PEC 443 e 452 aperfeiçoa a obra do Constituinte Originário, outorgando a Advocacia Pública melhor organicidade e, ao advogado público, prerrogativas que irão proporcionar maior segurança e contribuirão para melhorar ainda mais o seu desempenho.

João Carlos Souto

Presidente do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal

A União das Carreiras da Advocacia Pública
(Federal, Estadual e Municipal),
é fundamental para o aperfeiçoamento do
Estado Democrático de Direito.

Movimento Nacional de Reforma da Advocacia Pública

PELA APROVAÇÃO DAS PECs 443 E 452

Realização



FORVM NACIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL



Associação Nacional dos Advogados da União



ANAJUR

Associação Nacional dos Membros da Advocacia-Geral da União



Associação Nacional dos Procuradores Federais



Associação dos Procuradores Federais do Estado do Rio Janeiro



Associação Nacional dos Procuradores do Banco Central do Brasil



ANPPREV

Associação Nacional dos Procuradores Federais da Previdência Social



Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional

Apoio



ANAPE
Associação Nacional dos Procuradores de Estado



Ordem dos Advogados do Brasil



Associação Nacional dos Procuradores Municipais



FORVM NACIONAL
DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL

SAS Qd. 06 Bl. "K" - Ed. Belvedere - 1º subsolo - Brasília/DF - (61) 3321 5289

www.advocaciapublica.com.br